1



PORTARIA COREN-ES Nº 039/2022

Nomeia o funcionário Luis Gustavo d Alcantara Freire para a função gratificada de Responsável pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no Art. 15, inciso XIV da Lei 5.905/73 e Art. 18, XIX do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO tudo o que dispõe a Decisão Coren-ES nº 085/2020, em especial no que tange à legislação e aos princípios que regem a Administração Pública quanto à investidura em emprego público, padrões de vencimento, e demais disposições de contratação e nomeação de pessoal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 513/2022, expedido pela Conselheira Presidente em 04/03/2022;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar o funcionário Luis Gustavo d Alcantara Freire, matrícula nº 326, para ocupar a função gratificada de Responsável pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio, subordinado à Diretoria e à Gerência de Planejamento e Gestão, a partir de 07/03/2022.

Art. 2º – Ao Responsável pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio incumbirá:

Responsável pelo Patrimônio e Almoxarifado



- I. Coordenar, controlar e executar a aquisição de materiais para ressuprimento dos itens disponíveis no estoque do Almoxarifado, conforme necessário, zelando pelos princípios da continuidade da prestação de serviço.
- II. Receber os bens de consumo e material permanente que ingressarem na sede do COREN-ES.
- III. Receber as solicitações de materiais dos empregados públicos, atendendo a demanda.
- IV. Realizar controle de consumo questionando as áreas responsáveis quanto às solicitações que fujam ao padrão de consumo da unidade.
- V. Controlar a validade dos materiais sob sua responsabilidade para que estes sejam aproveitados, sempre que possível, integralmente.
- VI. Fornecer informações, relatórios de consumo, previsões de gastos e demais documentos necessários à tomada de decisões que envolvam suas áreas.
- VII. Emitir mensalmente os relatórios contábeis, encaminhando-os ao Setor de Contabilidade.
- VIII. Atender aos empregados públicos e colaboradores na atribuição da sua área.
 - IX. Emitir certidões relacionadas a sua área de atuação.
 - X. Realizar a juntada por anexação de documentos a processos conforme o "Manual de normas e procedimentos de protocolo, processos e arquivo do Cofen".
 - XI. Receber físicamente e no Sistema de Tramitação de Documentos os documentos e os PAD-s, proferindo os despachos necessários.
- XII. Solicitar a abertura de PAD à autoridade competente, quando necessário.
- XIII. Atender aos empregados públicos, conselheiros e colaboradores no que lhe for atribuição.
- XIV. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação
- XV. Coordenar e controlar as atividades todo o patrimônio do COREN-ES, controlando sua distribuição e zelando por sua conservação.
- XVI. Coordenar, controlar e executar as atividades de aquisição, manutenção, alienação, doação, permuta e outras que envolvam controle patrimonial.
- XVII. Manter atualizada a relação de todos os bens patrimoniais do COREN-ES, zelando para que o controle esteja sempre alinhado com a localização do bem físico.
- XVIII. Emitir e distribuir os termos de responsabilidade de uso de bens patrimoniais.
 - XIX. Coordenar, controlar e executar as atividades de transferências internas dos bens.
 - XX. Encaminhar semestralmente, ou quando solicitado, informações e relatório ao Setor de Contabilidade, acerca do controle de bens patrimoniais.
 - XXI. Encaminhar semestralmente, ou quando solicitado, para a Presidência, relatório circunstanciado da situação dos bens patrimoniais do COREN-ES.
- XXII. Manter organizado o depósito de armazenagem de bens patrimoniais não utilizados.
- XXIII. Analisar processos e emitir relatórios acerca de sua atividade.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

XXIV. Acompanhar o planejamento estratégico fazendo proposições pertinentes a sua área.

XXV. Acompanhar os seguros dos bens móveis e imóveis da autarquia

XXVI. Acompanhar a conformidade das regras patrimoniais aplicáveis aos bens da autarquia.

XXVII. Disponibilizar os conteúdos do Portal da Transparência do

COREN-ES de responsabilidade de sua área.

Art. 3º – O funcionário citada no Art. 1º. fará jus ao valor informado no Anexo I da Decisão Coren-ES nº 085/2020.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 07 de Março de 2022.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira Coren-ES nº. 105712-ENF Conselheira Presidente Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos Coren-ES nº. 41445-ENF Conselheira Secretária